



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 31 JANEIRO DE 2024.

PRORROGA A RESOLUÇÃO Nº 011 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 QUE IMPLEMENTA INCENTIVO TEMPORÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE PRODUTO SIDERÚRGICO, ORIUNDO DE IMPORTAÇÃO, COM O OBJETIVO DE EXPANDIR E MANTER O PORTIFÓLIO DE CARGAS OPERADAS NO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.815 de 05 de junho de 2013, art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 366 de 20 de dezembro de 2019:

CONSIDERANDO, que ainda persistem os motivos ensejadores que resultaram na aplicação de descontos tarifários previstos na Resolução nº 11 de 23 de agosto de 2023, da Superintendência do Porto de Itajaí;

CONSIDERANDO, a necessidade de se atualizar e adequar a resolução em destaque aos valores atualmente praticados no mercado.

RESOLVE:


Art. 1º - Fica prorrogados os efeitos da Resolução nº 11 de 23 de agosto de 2023 da Superintendência do Porto de Itajaí pelo prazo de 45 dias.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itajaí, 31 de janeiro de 2023.


Fábio da Veiga
Superintendente do Porto de Itajaí

Ex posto em
MURM



Prot. nº _____
Recebido em: 01/02/2024
15 h 00 min.
Recebido _____

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAI

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA A RESOLUÇÃO Nº 011 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 QUE IMPLEMENTA INCENTIVO TEMPORÁRIO PARA ARMAZENAGEM DE PRODUTO SIDERÚRGICO ORIGINADO DE IMPORTAÇÃO COM O OBJETIVO DE EXPANDIR E MANTER O PORTIFÓLIO DE CARGAS OPERADAS NO PORTO PÚBLICO DE ITAJAI.

O SUPERINTENDENTE DO PORTO DE ITAJAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 17 da Lei Federal nº 12.816 de 07 de junho de 2013, no art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 368 de 20 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, que após prestação de contas e análises que resultaram na aprovação dos resultados relativos ao período de vigência da Resolução nº 11 de 23 de agosto de 2023, da Superintendência do Porto de Itajai;

CONSIDERANDO, a necessidade de se ampliar a atuação e atuação em atividades que venham oportunizar resultados no mercado;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada os efeitos da Resolução nº 11 de 23 de agosto de 2023 da Superintendência do Porto de Itajai pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Itajai, 31 de janeiro de 2024.

Fabrício Viana
Superintendente do Porto de Itajai